



SUMÁRIO

GABINETE GERAL 01

GABINETE GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021 – GAB/DPE-AC

DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL E PRESENCIAL DOS ASSISTENTES DE GABINETE E SERVIDORES, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, COM MEDIDAS PREVENTIVAS AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, e o comitê de retomada no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, atestando que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia, o que significa risco potencial de contaminação simultânea;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, de 1º de junho de 2020, a qual estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus-Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO O Decreto Nº 9.706, do Governador do Estado do Acre, de 29 de julho de 2021, que revoga o home office;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 35/2021 do Poder Judiciário do Estado do Acre, de 03 de agosto de 2021, que determina a retomada das atividades presenciais do Poder Judiciário do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR a partir do dia 20 de setembro de 2021 com 80% (oitenta por cento) da capacidade, o expediente presencial dos assistentes de gabinete da capital e interior do Estado, bem como os demais servidores, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre, com as medidas preventivas elencadas nesta portaria:

§1º Os estagiários permanecerão em regime de home office até ulterior deliberação;

§2º O horário de expediente será de 7h às 14h, conforme disposto na Resolução Administrativa nº 003/2013/CS/DPE-AC, com exceção dos setores administrativos;

§3º A partir da data acima mencionada, fica obrigatório o registro do ponto eletrônico;

§4º O atendimento ao público permanecerá de forma remota, por meio dos canais utilizados por esta Defensoria. Entretanto, os assistentes realizarão no âmbito de suas unidades de lotação;

§5º O atendimento presencial ao público, poderá ser realizado excepcionalmente nos casos urgentes, conforme disposto na Portaria Conjunta nº 012/2020 – GAB/DPE-AC;

§6º O horário de atendimento virtual do chat e WhatsApp, permanecem inalterados, sendo o horário de acesso do usuário de 07h às 11h, conforme alterações da Instrução Normativa nº 001/2021/DPE-AC.

I - DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

Art. 2º As unidades que dispõem de lotação nas dependências do Poder Judiciário, retornarão presencialmente e realizarão o atendimento virtual no âmbito de suas unidades, conforme disposto a Portaria Conjunta nº 35/2021 do Poder Judiciário do Estado do Acre, de 03 de agosto de 2021.

II - SETORES ADMINISTRATIVOS

Art. 3º Os setores administrativos funcionarão das 7h às 11h e das 13h às 17h, com observância da Resolução nº 009/2020/GAB/DPE/AC, com exceção de sexta-feira, que o

expediente será corrido de 7h às 13h para todos os servidores lotados nas unidades defensoriais da sede, interior e dependências do Poder Judiciário.

III – DAS UNIDADES DO INTERIOR

Art. 4º As unidades da Defensoria Pública instaladas no interior do Estado, devem obedecer ao retorno presencial no âmbito de cada unidade, observando o exposto nesta portaria;

§1º Deve ser fomentado o atendimento virtual aos cidadãos assistidos por esta defensoria;

§2º O atendimento presencial ao público deverá ser realizado de forma excepcional, devendo ser feito preferencialmente por meio de agendamento.

IV – DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO

Art. 5º Em razão da antecipação de vacinas para as pessoas que se declaravam em situação de risco (comorbidades), que iniciou em 03 de maio de 2021, entende-se que todos do referido grupo já tomaram a 2ª dose, desse modo, deverão retornar presencialmente, a partir da data mencionada no art. 1º desta portaria;

§1º Os servidores que se enquadram no grupo de risco e não tomaram a 2ª dose, deverão justificar ao Setor de Recursos Humanos o motivo de não terem realizado a imunização, bem como a previsão de tomada, após a aplicação, deverão retornar presencialmente aos postos de trabalho após 14 dias de imunizados.

V – MEIOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

Art. 6º Serão obrigatórios os itens abaixo relacionados:

I – Uso de máscara;

II – Utilização de álcool em gel;

III – Evitar circulação nas dependências da instituição;

IV – Manter o distanciamento durante o horário de expediente;

V – Evitar aglomerações nas copas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 20 de setembro do corrente ano, em caso de dúvidas, o Gabinete da Defensoria Pública Geral, Subdefensoria Pública e Corregedoria-Geral, estarão à disposição para esclarecimentos.

Rio Branco, Acre, 30 de agosto de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Subdefensora Pública-Geral do Estado

FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre

THAIS ARAÚJO DE SOUSA OLIVEIRA

Coordenadora Cível

JULIANA MARQUES CORDEIRO

Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos

CÁSSIO DE HOLANDA TAVARES

Coordenador Criminal

CELSON ARAÚJO RODRIGUES

Coordenador da Cidadania

BRUNO NORBERTO

Diretor-Geral